

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONTRATO

Processo N.º 27/AJ/JFA/2024

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, entre os seguintes

Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **José Manuel Amaral Lopes**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----

SEGUNDA OUTORGANTE: CERTOMA – COMÉRCIO TÉCNICO DE MÁQUINAS, LDA., pessoa coletiva n.º 501 777 407, com sede na Zona Industrial de Viadores, Lote 36, 3050-481 Parede, com o capital social de €1.000.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, representada neste ato por **José Alfredo Soares Pereira**, com o número de identificação fiscal 115 281 916, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso [REDACTED] -----

---Celebra-se, na sequência do procedimento de ajuste direto, por via do Processo n.º 27/AJ/JFA/2024, o presente contrato de “Aquisição de Serviços de reparação/manutenção de equipamentos de higiene urbana”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 23 de abril de 2024, que incidiu sobre a Proposta n.º 102/2024, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 188/JFA/2024, de 17 de maio, exarado pelo presidente e já ratificado por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

1 - A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE a prestação de serviços de reparação/manutenção de equipamentos de Higiene Urbana, como objeto do presente contrato, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

decorrentes do Caderno de Encargos. -----

2 - Para efeitos de satisfação do objeto do presente contrato a SEGUNDA OUTORGANTE deverá assegurar prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção e reparação das seguintes viaturas e aparelhos: -----

- Varredora Azura, de matrícula [REDACTED]; -----
- Lavadora Aquadyne, de matrícula [REDACTED] -----
- Aspirador elétrico urbano Glutton [REDACTED]; -----
- Aspirador elétrico urbano Glutton [REDACTED] -----
- Aspirador elétrico urbano Glutton [REDACTED] -----
- Motocão "DOG 125" [REDACTED] -----
- Motocão "DOG 125" [REDACTED] -----

3 - A SEGUNDA OUTORGANTE deverá ainda assegurar a mobilização de todos os meios humanos e materiais necessários à integral execução das obrigações assumidas. -----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

1- O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 1 de maio de 2024. -----

2- O prazo previsto no número anterior será renovável por igual período de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual total é de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

3- Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades detetadas e serão objeto de um processo prévio de validação. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

4 - O valor das intervenções a efetuar será pago após o envio do orçamento de reparação (elaborado de acordo com a lista de preços unitários das peças e preço de mão de obra por hora). -----

5 - Não há lugar a revisão de preços durante o prazo de execução do presente contrato. -----

6 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1 - A quantia devida à SEGUNDA OUTORGANTE deve ser paga, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício central da PRIMEIRA OUTORGANTE, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto e a que intervenção respeita. -----

3 - Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE quanto ao valor indicado na fatura, deve a mesma comunicar à SEGUNDA OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 - Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da responsável pelo Serviço de Higiene Urbana. -----

Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Oitava – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.19.05.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 944 e documento de compromisso n.º 1019. -----

A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia, tendo aprovado a realização da despesa com a seguinte repartição de encargos: -----

- (i) 2024: €10.000,00 (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- (ii) 2025: €15.000,00 (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- (iii) 2026: €15.000,00 (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- (iv) 2027: €5.000,00 (cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da SEGUNDA OUTORGANTE, com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 27/10/2024 e válida até 27/10/2026; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- Cópia das certidões dos registos criminais da SEGUNDA OUTORGANTE e do seu sócio-gerente, em vigor, emitidas a 21/05/2024, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a 06/05/2024, em vigor, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a 11/04/2024, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; e -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da SEGUNDA OUTORGANTE, datada de 06/05/2024. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Assinado por: **José Manuel Amaral Lopes**
Num. de Identificação: 08054279
Data: 2024.06.10 19:36:51+01'00'

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

JOSE ALFREDO SOARES PEREIRA
Assinado de forma digital
por JOSE ALFREDO SOARES PEREIRA
Dados: 2024.06.05 18:50:54 +01'00'